



TERMO DE REFERÊNCIA – TR - 015/2024

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos serviços que o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins pretende adquirir a fim de atender as necessidades das Unidades escolares Municipais Escola Municipal Duque de Caxias, Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst e Educandário Evangélico Jerusalém.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 8, deste Termo, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de contratação.

O inteiro teor deste termo poderá ser requerido, 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Processo, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Termo, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realizar limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão.

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão na Escola Municipal Duque de Caxias, Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst e Educandário Evangélico Jerusalém.	VIAGENS	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

2.2. A presente dispensa de licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”.

2.3. Todos os serviços deverão seguir as especificações descritas neste termo de referência, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela Contratante.



2.4 CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica para que seja realizada nas fossas das escolas municipais, a saber, Escola Municipal Duque de Caxias, Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst e Educandário Evangélico Jerusalém. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com os alunos, funcionários e população que reside perto das escolas e transmita algumas doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, o serviço abrange a prestação de serviço limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst e Educandário Evangélico Jerusalém deverá ser contratado quatro viagens, já que é o suficiente para limpeza das fossas nas escolas mencionadas.

4.2 A solução encontrada foi definida segundo a urgência das ações a serem executadas e valor inferior ao que preconiza a NLLC.

4.3 A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021:

4.4 Art. 75. É dispensável a licitação: incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;



Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Federal 11.871/2023, que trata dos novos valores de cotações/dispensas de licitações públicas para 2024 bem como para outras modalidades.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente.

5.2 DA FISCALIZAÇÃO

5.2.1. O Secretário Municipal de Educação, designará os diretores das unidades escolares para acompanhar a execução do serviço e atestar que foram realizados de acordo com o Termo de Referência e Proposta, sem o qual não será permitido nenhum pagamento. Os mesmos determinarão o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando ao seu superior quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

6 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL

6.1. A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos. Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os dejetos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior. Se o material estiver muito sólido, ele precisa ser diluído em água, a fim de não danificar a bomba de sucção. Depois de remover os dejetos das fossas, deve-se transportar o material para outro município, para que seja feito o tratamento correto, impedindo assim a poluição do meio ambiente.

6.2. O serviço deverá ser realizado na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Elizabetha Reni Worst e Educandário Evangélico Jerusalém.

6.3. Havendo necessidade de adequações, a data para realização do serviço poderá sofrer alteração.

6.5. A destinação final dos dejetos retirados final é de inteira responsabilidade da prestação de serviços. A descarga dos dejetos para processamento deverá ser feita em Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) exclusiva para resíduos provenientes de esgoto sanitário, com licença de operação vigente.



5.6. A prestadora de serviço deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado (quebra de calçada, danos nas fossas e nos prédios das unidades escolares).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal e certidões atualizadas da contratada.

7.2. O prazo para pagamento não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

7.3. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.3.3. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência.

8 – DO CONTRATO

De acordo com a Lei Federal 14.133/21, Art. 95, inciso I, todo instrumento de contrato é obrigatório, salvo na hipótese em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, dentre tais, a nota de empenho de despesas, no caso de dispensa de licitação em razão do valor.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O início da execução do objeto deve ser após o recebimento da Ordem de Serviço e emissão da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;

9.2. O objeto deverá ser aceito definitivamente, após verificação pela empresa de que os dejetos foram totalmente sugados;

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

11.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à contratante;

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

11.1.4. Apresentar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas para execução do serviço;

11.1.5. Iniciar a execução do serviço contratado no prazo descrito no item 10, deste;

11.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da contratante;

11.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela contratante;

11.1.8. Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, na forma estabelecida na proposta e na nota de empenho, mediante nota fiscal e certidões;

11.2.2. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do serviço;

11.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

11.2.4. Fiscalizar a execução do serviço;



11.2.5. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

11.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder à correção.

11.1.7. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e prazos.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.5. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço por item entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para formalizar a estimativa de valor, foram realizadas pesquisas de contratações no Portal SICAP-LCO. No processo de dispensa do município de Lajeado - TO, foi encontrada uma cotação de uma empresa do ramo de limpeza de fossas que apresentava uma descrição de serviço similar ao objeto



em questão. Os valores orçados por serviço nesta cotação tinham uma média de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por serviço.

Além disso, foram feitas cotações em três fornecedores diferentes. A empresa Elvando Dias dos Santos ME oferece o serviço por R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) PELO SERVIÇO por viagem, totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) em quatro viagens. A empresa Limpa Fossa Porto cobra R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) PELO SERVIÇO por viagem, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em quatro viagens. Por fim, a empresa Visuauto Limpa Fossa oferece o serviço por R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) PELO SERVIÇO por viagem, totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Assim, o valor médio estimado da contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para 4 (quatro) PELO SERVIÇO viagens. Com isso, conclui-se que o valor da média são preços praticados no mercado. Documentos comprobatórios anexos.

15. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

15.1 A presente prestação de serviço está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos cío previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

16.2. A contratação não estabelece ,qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o FUNDO MUNIÇIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do Objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus



profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, Seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 06.0018.12.361.0018.20215; 06.0018.12.361.0018.2017; 06.0018.12.365.0019.2024; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.1001.000000 - Recurso Próprio; Fichas nº: 266, 272, 284.

RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins, 25 de abril de 2024.

Ana Paula Nogueira das Neves
Responsável pela elaboração

APROVAÇÃO:

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação